



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1609, segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

LEI Nº 8.913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Protetores de Animais de Joinville - APAJOI".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Protetores de Animais de Joinville - APAJOI", associação de direito privado, fundada em 12 de setembro de 2014, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.672.483/0001-40, localizada à Rua João Adolfo Muller, nº 720, Bairro Costa e Silva, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7944499** e o código CRC **15C86E80**.

LEI Nº 8.914, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio, referido no art. 1º desta Lei, tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade.

Art. 3º As despesas com o presente convênio correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

512 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50 - Fonte de recurso-238.

511 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50 - Fonte de recurso-102.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO CONVÊNIO - ANEXA À LEI Nº 8.914/2020.

Convênio de Assistência à Saúde nº/2020/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças-Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro – Joinville – Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no

CNPJ/MF sob o n. 08.184.821/0001-37, situado na Rua João Colin, nº 2.700 – Santo Antônio – Joinville – Santa Catarina, neste ato representado pelo seu titular e Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jean Rodrigues da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 007.552.219-58 doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS**, e o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.562.198/0003-20, com sede na Rua Araranguá, nº 554 – América – Joinville – Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 6048692, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Ivete Negreli inscrita no CPF/MF sob nº 554.318.879-04, doravante denominada **HOSPITAL INFANTIL**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Assistência à Saúde, que reger-se-á pelas normas gerais da Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Orgânica da Saúde n. 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26, e pela Portaria nº 788 de 15 de março de 2017, Portaria nº 565 de 09 de março de 2018 e Portaria nº 395 de 14 de março de 2019 ou outra que venha a suprir ou a complementar, no que couber e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, conforme Plano de Trabalho.

1.2 O Plano de Trabalho está detalhado em componentes, aos quais se atribuem indicadores, que serão apurados de forma consolidada, conforme base de dados do mês referência disponibilizada pelo sistema de informação Ministerial e relatórios de atendimentos fornecidos pelo Hospital, fonte de dados responsável pela consolidação das metas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

2.1 O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado, e assinado entre as partes, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e sendo requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.2 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato desta parceria no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville – DOEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL INFANTIL

3.1 Protocolar junto ao Setor de Convênios do **MUNICÍPIO/FMS** a solicitação para o repasse da emenda.

3.2 Submeter-se às recomendações e fornecer as informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO/FMS**.

3.3 Fornecer à Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC e à Comissão de Fiscalização, todas as informações e documentos necessários para que possam executar, de modo correto as suas atribuições, bem como responder os questionamentos no prazo estabelecido.

3.4 Manter os BAUs, e as fichas dos SADTs, bem como os prontuários dos pacientes à disposição do **MUNICÍPIO/FMS** para avaliação e controle, respeitando determinações dos códigos de ética das categorias dos profissionais da saúde.

- 3.5** Comunicar formalmente ao Setor de Convênios do **MUNICÍPIO/FMS**, quanto à eventuais alterações em seus estatutos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da alteração, encaminhando cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças.
- 3.6** Comunicar formal e imediatamente ao Setor de Convênios do **MUNICÍPIO/FMS** acerca da impossibilidade do cumprimento do presente Convênio, informando motivo e prazo para resolução do problema, bem como ações adotadas.
- 3.7** Realizar os atendimentos conforme protocolos técnicos quando estabelecidos pelas partes em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 3.8** Adequar os processos de atendimento para que contemplem as orientações dos Manuais Técnicos da Política Nacional de Humanização do SUS.
- 3.9** Observar a Relação Municipal de Medicamentos para as prescrições, inclusive na alta hospitalar, ressalvadas em protocolos avalizados pelo **MUNICÍPIO/FMS**.
- 3.10** Informar aos envolvidos acerca dos compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.
- 3.11** Garantir o cumprimento das metas e compromissos.
- 3.12** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados com os parâmetros estabelecidos em legislação específica.
- 3.13** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, nos termos do art. 14 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.13.1** Assegura-se ao **HOSPITAL INFANTIL** o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 3.14** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários nos termos da legislação vigente.
- 3.15** Manter-se regular junto à Receita Federal, Estado, Município, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMS.

- 4.1** Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **HOSPITAL INFANTIL** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimento.
- 4.2** Informar o cadastro das emendas junto ao Fundo Nacional de Saúde.
- 4.3** Efetuar o repasse ao **HOSPITAL INFANTIL** nos termos estabelecidos no presente convênio.
- 4.4** Disponibilizar acesso aos componentes informatizados do **MUNICÍPIO/FMS** necessários à execução do objeto deste convênio.
- 4.5** Capacitar os funcionários do **HOSPITAL INFANTIL** para a correta utilização dos componentes informatizados.
- 4.6** Efetivar-se-á pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde do **MUNICÍPIO/FMS** o acesso aos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares de natureza eletiva disponibilizado pelo SUS/MUNICÍPIO.

4.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários nos termos da legislação vigente.

4.8 Manter o serviço de atendimento ao usuário (Ouvidoria) ativo, possibilitando pesquisa de satisfação do usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O presente Convênio possui valor global de R\$ 1.524.000,53 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil reais e cinquenta e três centavos), conforme na planilha abaixo:

ANO	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR
2017	360001515612/01-700	R\$224.000,00
2018	360001898582/01-800	R\$100.000,00
2018	360001889282/01-800	R\$100.000,00
2018	360002003282/01-800	R\$900.000,00
2018	360002396532/01-800	R\$100.000,00
2019	360002818182/01-900	R\$100.000,00
Recursos Próprios		R\$ 0,53
TOTAL		R\$1.524.000,53

5.2 O valor repassado pelo Plano de Trabalho está condicionado a produção realizada pelo **HOSPITAL INFANTIL**.

5.3 Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para o custeio do **HOSPITAL INFANTIL**.

5.4 Fica definido como "teto limite para repasse" o valor de R\$ 1.524.000,53 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Compete ao **HOSPITAL INFANTIL**, demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas de sua produção e das verbas recebidas, elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

6.2 Da prestação de contas da produção:

6.2.1 O **HOSPITAL INFANTIL** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, sua produção, em meio magnético os arquivos mensais do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e/ou Autorização de Procedimento de Auto Custo (APAC) e/ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH), conforme normas do Ministério da Saúde.

6.2.1.1 Eventuais mudanças dos procedimentos, no registro da produção, determinados pelo Ministério da Saúde e regulamentados pela **SECRETARIA**, substituirão a qualquer momento o disposto neste convênio, dispensando termo aditivo.

6.3 Da prestação de contas dos recursos financeiros recebidos:

6.3.1 As prestações de contas referentes os recursos financeiros recebidos deverão ser encaminhadas à Secretaria de Saúde do **MUNICÍPIO/FMS**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da parcela, em ordem cronológica e paginadas.

6.3.2 Na prestação de contas mensal o **HOSPITAL INFANTIL**, deverá observar as regras e exigências descritas na Instrução Normativa nº 13/2012 e na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 28.670, de 31 de março de 2017, ou que venham a suprir ou complementar.

6.3.3 Constatada a ausência da prestação de contas, serão adotadas as providências administrativas necessárias para regularização da situação, observando-se os prazos previstos conforme as Instruções Normativas do Tribunal de Contas.

6.3.4 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 13/2012 e 14/2012, Art. 31, parágrafo único.

6.3.5 A liberação da terceira parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas relativas ao presente Convênio correrão à conta do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde de Joinville pela rubrica orçamentária:

512 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50 - Fonte de recurso-238.

511 - 46001.10.302.6.2.2291.3.3.50 - Fonte de recurso-102.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio (CAC) será constituída, através de nomeação por ato específico do Secretário Municipal da Saúde e será composta:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do **MUNICÍPIO/FMS**; e,
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do **HOSPITAL INFANTIL**.

8.1.1 Constituem atribuições da Comissão de Acompanhamento do Convênio (CAC):

- a) Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio;
- b) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

8.2 A Comissão de Fiscalização será constituída, através de nomeação por ato específico do Secretário Municipal da Saúde e será composta:

- a) 03 (três) representantes do Setor de Controle e Avaliação;
- b) 01 (um) representante do Setor de Contabilidade; e,
- c) 01 (um) representante do Setor de Regulação.

8.2.1 Constituem atribuições da Comissão de Fiscalização:

- a) Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada.
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto deste convênio.

- c) Fiscalizar e apurar os valores repassados para a conveniente.
- d) Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.
- e) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do convênio, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
- f) Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O HOSPITAL INFANTIL se obriga a cumprir a legislação pertinente publicada pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, todas as normas técnicas e administrativas, incluindo, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aquelas ditadas pela **Secretaria de Saúde** e suas posteriores alterações.

9.2 É vedado cobrar da pessoa atendida pelo **HOSPITAL INFANTIL**, ou do seu responsável, qualquer valor para atividades objeto deste Convênio.

9.2.2 Comprovada a cobrança, através de processo administrativo no qual se garanta o direito de defesa ao **HOSPITAL INFANTIL**, haverá a denúncia imediata do presente Convênio com a retenção do valor relativo à cobrança para o ressarcimento ao usuário.

9.2.2.1 Nestes casos, a **Secretaria de Saúde** deverá realizar a remessa dos autos ao Ministério Público da Comarca.

9.3 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução desta parceria serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

9.4 O presente poderá ser alterado a qualquer tempo, dentro da sua vigência, mediante Termo Aditivo e acordo entre as partes, para eventuais readequações, inclusive para a realização de mutirões, desde que respeitado o seu objeto e desde que devidamente justificado.

9.5 Cada **PARTE** assume integralmente suas responsabilidades, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, seguros e eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo a outra de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

9.6 As **PARTES**, de comum acordo, estabelecem que o plano de trabalho que deve orientar suas atividades.

9.7 As **PARTES** podem incluir outras atividades neste convênio através de Termos Aditivos específicos, respeitando o seu objeto e desde que devidamente justificado.

9.7.1 O acréscimo de novos Planos de Trabalho oriundos do recebimento de emendas, inclusive para a realização de mutirões, poderá ser realizado, mediante Termo Aditivo, independente de aprovação da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente, o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

10.3 A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos ao **MUNICÍPIO/FMS** ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

10.4 Havendo o cumprimento do objeto deste convênio o mesmo será rescindido automaticamente, independente de notificação das partes.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

11.2 E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes a presente parceria em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Fundo Municipal de Saúde				CNPJ 08.184.821/0001-37
Endereço Rua João Colin, 2719 - Santo Antônio				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89218-035	DDD Telefone (47) 3481-5180	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Responsável Jean Rodrigues da Silva				CPF 007.552.219-58
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 4.135.528 – SSP/SC		Cargo/ Função Secretário Municipal da Saúde		Matrícula 74.961

Órgão / Entidade Proponente Hospital Nossa Senhora Das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria				CNPJ 76.562.198/0003-20
Endereço Rua Araranguá, nº 554, América.				
E-mail: secretaria@hjaf.org.br				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89204-210	DDD Telefone (47) 3145-1667	Organização Social
Conta Corrente	Agência	Banco		Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Ivete Negreli				CPF 554.318.879-04
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 4.110.711-1 SSP/PR				Função Diretora Geral
Endereço Rua Araranguá, nº 554, América.				CEP 89204-210

2 – Descrição

Título: Hospital Infantil	Período de Execução	
	Início – após a assinatura	Término – 12 meses após assinatura
<p>Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, conforme Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho está detalhado em componentes, aos quais se atribuem indicadores, que serão apurados de forma consolidada, conforme base de dados do mês referência disponibilizada pelo sistema de informação Ministerial, fonte de dados e responsável pela consolidação das metas.</p>		
<p>Justificativa: Desde 2017 as emendas destinadas à entidades sem fins lucrativos, vem sendo repassada ao Fundo Municipal de Saúde para que então sejam destinadas as entidades beneficiadas. Contudo como disposto nas portarias do exercício de repasse, para que haja uma transferência é necessário que tenha vigente contrato, convênio ou instrumento congênere, com a previsão de metas para cumprimento. Desta forma, formalizou-se o presente visando o fiel cumprimento da Portaria nº 788 de 15 de março de 2017, Portaria nº 565 de 09 de março de 2018 e Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.</p>		

3 – Metas de Execução

Objetivo	Período de execução
Efetuar o atendimento dos procedimentos elencados no plano de trabalho, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.	12 meses após assinatura

4 - Financiamento

a) Os recursos financeiros destinados ao financiamento deste Plano de Trabalho, dar-se-à por meio de emendas parlamentares cadastradas em sistema específico do Ministério da Saúde junto ao Setor de Convênios da Secretaria de Saúde.

b) O Valor da Tabela do Consórcio CISNORDESTE e a Deliberação 022/CIB/2019 e seu anexo, ou outra que venha a suprir ou complementar, foram utilizados para compor os valores descritos neste Plano de Trabalho, sendo o primeiro para os procedimentos Ambulatoriais e o segundo para repasse dos valores da AIH dos procedimentos cirúrgicos, **EXCETO** os procedimentos constantes no item "5", que serão remunerados unicamente de acordo com a tabela SIGTAP.

(Informações disponíveis em: https://static.fecam.net.br/uploads/1540/arquivos/1390569_Tabela_CISNORDESTE2019.pdf, e, <http://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2019-cib?limit=20&limitstart=40>)

5- Avaliação

a) O presente Plano de Trabalho deverá ser executado conforme segue:

PLANO DE TRABALHO I - ASSISTÊNCIA A SAÚDE (EMENDAS)				
Procedimento	Correspondência	FÍSICO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANO
1. Consulta de 1ª e Retorno em CARDIOLOGIA (500 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072 – CBO 225120, com Eletrocardiograma (0211020036)	500	R\$ 77,00	R\$ 38.500,00
1.1. Consulta de ENFERMAGEM	(SIA) procedimento 0301010048 – CBO 223505 (Associado a Consulta de Cardiologia)	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
1.2. Consulta de ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	(SIA) procedimento 0205010032 (Associado a Consulta de Cardiologia quando necessário)	410	R\$ 121,70	R\$ 49.897,00
1.3. RX de TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	(SIA) procedimento 0204030145 (Associado a Consulta de Cardiologia quando necessário)	270	R\$ 15,15	R\$ 4.090,50
2. Consulta de 1ª e Retorno em CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (2300 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072 – CBO 225230	2.300	R\$ 54,65	R\$ 125.695,00
2.1. Consulta de ENFERMAGEM	(SIA) procedimento 0301010048 – CBO 223505 (Associado a Consulta de Cirurgião Pediátrico)	2.300	R\$ 16,00	R\$ 36.800,00
2.2. Diagnóstico em Laboratório Clínico (Pré Operatório dos subitens 2.4 e 2.5)	(SIA) procedimentos 0202020380 – Hemograma Completo, 0202020142 – TAP, 0202020134 – TTP e 0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	720	R\$ 3,84	R\$ 2.764,80
2.3. Consulta Anestesiologista	(SIA) procedimento 0301010072, CBO 225151, (Associado a Consulta de Cirurgião Pediátrico)	180	R\$ 54,65	R\$ 9.837,00
2.4. Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	(SIH) procedimento 04.07.04.009-9	119	R\$ 926,02	R\$ 110.196,38
2.5. Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA	(SIH) procedimento 04.09.05.008-3	60	R\$ 619,12	R\$ 37.147,20
3. Consulta de 1ª e Retorno de OFTALMOLOGISTA (1920 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO225265	1.920	R\$ 54,65	R\$ 104.928,00
3.1. Consulta de ENFERMAGEM	(SIA) procedimento 0301010048 – CBO 223505 (Associado a Consulta de Oftalmologista)	1.920	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00
3.2. Diagnóstico em oftalmologia MAPEAMENTO DE RETINA	(SIA) procedimento 0211060127 (Associado a Consulta de Oftalmologista)	3.840	R\$ 39,45	R\$ 151.488,00
3.3 Diagnóstico em oftalmologia FUNDOSCOPIA	(SIA) procedimento 0211060100 (Associado a Consulta de Oftalmologista)	1.350	R\$ 3,37	R\$ 4.549,50
3.4 Diagnóstico em oftalmologia BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	(SIA) procedimento 0211060020 (Associado a Consulta de Oftalmologista)	1.350	R\$ 12,34	R\$ 16.659,00
3.5 Diagnóstico em oftalmologia TESTE ORTÓPTICO	(SIA) procedimento 0211060232 (Associado a Consulta de Oftalmologista)	1.350	R\$ 13,34	R\$ 18.009,00
4. Consulta de 1ª e Retorno em OTORRINOLARINGOLOGISTA (2880 REGSMS)	(SIA) procedimento 0301010072, CBO225275	2.880	R\$ 54,65	R\$ 157.392,00
4.1. Consulta de ENFERMAGEM	(SIA) procedimento 0301010048 – CBO 223505 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	2.880	R\$ 16,00	R\$ 46.080,00

4.2. AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA ÁEREA/ÓSSEA)	(SIA) procedimento 0211070041 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	480	R\$ 21,00	R\$ 10.080,00
4.3. LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF, LRF)	(SIA) procedimento 0211070211 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	480	R\$ 26,25	R\$ 12.600,00
4.4. IMITANCIOMETRIA	(SIA) procedimento 0211070203 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
4.5. RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	(SIA) procedimento 0204010063 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	360	R\$ 15,35	R\$ 5.526,00
4.6. VIDEOLARINGOSCOPIA	(SIA) procedimento 0209040041 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	120	R\$ 45,50	R\$ 5.460,00
4.7. Teste Alérgico para Antígeno se Ácaros, Fungos e Epitélios	(SIA) procedimento 0202031144 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	599	R\$ 91,85	R\$ 55.017,55
4.8. Consulta de FONOAUDIÓLOGO	(SIA) procedimento 0301010048 – CBO 223810 (Associado a Consulta de Otorrinolaringologista)	480	R\$ 16,00	R\$ 7.679,95
4.9. Diagnóstico em Laboratório Clínico (Pré Operatório do subitem 4.10)	(SIA) procedimentos 0202020380 – Hemograma Completo, 0202020142 – TAP e 0202020134 – TTP	721	R\$ 4,20	R\$ 3.028,20
4.10. Procedimento Cirúrgico de Média Complexidade	(SIH) procedimentos 04.04.01.003-2 - AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA, 04.04.01.002-4 – AMIGDALECTOMIA , 04.04.01.001-6 – ADENOIDECTOMIA, 04.04.01.041-5 – TURBINECTOMIA e 04.15.01.001-2 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS (CID 10 CAP. 10)	230	R\$ 1.173,44	R\$ 269.891,20
5. Procedimento Cirúrgico Fenda labial e fenda palatina	(SIH) procedimentos do Grupo 04.04.03 e 04.15.01.001-2 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS CID10 (categ): Q35, Q36 e Q37	85	R\$ 2.246,16	R\$ 190.923,60
TETO / TOTAL				R\$ 1.524.000,53

b) Fica definido como "teto limite para repasse" o valor de R\$ 1.524.000,53 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais e cinquenta e três centavos)

c) O Hospital deve observar a faixa de numeração das AIH's, para apresentação das Cirurgias Eletivas, conforme definido em Portaria Ministerial e Deliberações vigentes, utilizado para compilação dos dados de pagamento.

d) Se a oferta de serviços de um componente ultrapassar a sua meta, será considerado o alcance de 100% deste componente, em conformidade com o limite de teto financeiro.

6 - Cronograma de Execução

1ª Etapa	Despesas	TETO TOTAL
Meta 01	Custeio de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e/ou limpeza e /ou pagamento de serviços de terceiros.	R\$ 1.524.000,53



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7944515** e o código CRC **5298DA48**.

LEI Nº 8.915, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina "UBSF Vila Nova - Vereador Dorival Trapp" a Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF Vila Nova.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF Vila Nova (sede), localizada na Rua XV de Novembro, nº 8.436, no bairro Vila Nova, passa a ser denominada UBSF Vila Nova - Vereador Dorival Trapp.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7944657** e o código CRC **712EC17C**.

DECRETO N° 40.207, de 18 de dezembro de 2020.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 108/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 108/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção, são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937561** e o código CRC **0DE8F8D5**.

DECRETO Nº 40.208, de 18 de dezembro de 2020.

Promove recondução.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconduzida, ao cargo anteriormente ocupado, Beatriz dos Santos Reis Queiroz, matrícula 39.480, (Professor Educação Infantil), lotada na Secretaria de Educação, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Torna sem efeito a vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/12/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941072** e o código CRC **CB277920**.

DECRETO N° 40.210, de 21 de dezembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de dezembro de 2020:

- Fabiane Maria Liebl, matrícula 94.022, do cargo de Médico Plantonista Intensivista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 21/12/2020, às 08:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 12:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7944108** e o código CRC **A5DEC481**.

DECRETO N° 40.211, de 21 de dezembro de 2020.

Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; com o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95; com o Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002;

Considerando que nos últimos anos o valor da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU vem sendo reajustado apenas monetariamente, com base na inflação do período calculada através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE);

Considerando que estes reajustes tem se mostrado insuficientes para cobrir os custos operacionais do serviço de limpeza urbana, tornando necessário proceder a revisão do valor da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU, visando minimizar a diferença entre o custo do serviço e o valor exigido dos usuários;

Considerando que a aprovação da tarifa pode se dar por meio de Decreto Municipal a ser baixado pelo Sr. Prefeito, conforme permissivo constante na Cláusula 5.2 do Contrato de Concessão de Serviços nº 378/02;

DECRETA:

Art. 1º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU previstos no Decreto nº 12.172, de 30 de dezembro de 2004, com a atualização definida pelo Decreto nº 36.547, de 20 de dezembro de 2019, será revisto em 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento) para o exercício de 2021.

Art. 2º Os custos dos serviços de limpeza de vias públicas pavimentadas ficam excluídos da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU de 2021, conforme disciplina o Decreto nº 12.252, de 18 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos para o exercício de 2021.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7945161** e o código CRC **9E7D48E2**.

DECRETO Nº 40.212, de 21 de dezembro de 2020.

Estabelece o reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e no art. 74 e da Lei Complementar Municipal nº 396, de 19 de dezembro de 2013;

Considerando a sustentabilidade econômica-financeira dos serviços de água e esgotos no Município de Joinville;

Considerando que a Lei Municipal nº 8.418/2017 definiu a ARIS como sua Agência Reguladora dos serviços de água e esgoto;

Considerando a Deliberação nº 17/2020 da ARIS, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) a título de reajuste tarifário dos serviços de água e esgoto, referente ao IPCA/IBGE acumulado de maio de 2019 a abril de 2020, para recomposição da moeda frente à perda inflacionária do período, devidamente autorizado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos da Deliberação nº 17/2020, conforme tabelas tarifárias dos serviços de água e esgoto - Anexos I e II que integram o presente Decreto.

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos I e II passarão a vigorar 30 (trinta) dias após a publicação do presente Decreto, conforme determinação do art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 74 da Lei Complementar Municipal n. 396, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 34.233, de 13 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

*Este Decreto possui como anexos os documentos SEI (7916862) e (7921861).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946309** e o código CRC **65425823**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGPPortaria **49/2020**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Edson da Luz**, matrícula **13131**, e o servidor **Deleon da Rosa**, matrícula **44023**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Aguinaldo Portela** matrícula **35479** e o servidor **Jean Medeiros**, matrícula **47913**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **segunda** (primeira, segunda, terceira ou final) avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Joao Henrique Becker**, matrícula **50981**



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931533** e o código CRC **F001CBEC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria nº 251/2020****Homologa Progressões**

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 014/2019,

Resolve:

Homologar Progressão à servidora do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa, Flavia Maia Orlandi Welter:

- Do nível "F" para o nível "G", no cargo de Secretário Legislativo, a contar de dezembro de 2018;

- Do nível "G" para o nível "H", no cargo de Secretário Legislativo a contar de dezembro de 2020.

Esta portaria torna sem efeito a alteração de nível para a servidora publicada na portaria nº 328/2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de dezembro de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 19/12/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7943047** e o código CRC **A64DEEB0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 236/2020/SMS

Institui a Relação Municipal de Materiais Odontológicos Padronizados.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de instituir a relação de materiais odontológicos adotada no Município, a fim de possibilitar o melhor atendimento das necessidades da população local,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, na forma do anexo desta Portaria, a Relação Municipal de Materiais Odontológicos Padronizados.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se

expressamente a Portaria nº 163/2019/SMS.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 7935307.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/12/2020, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7899448** e o código CRC **73603A05**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 7944146/2020 - SES.UVI

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Complexo Esportivo e Recreativo Casebre Ltda ME, CNPJ 03.645.339/0001-33, situado a rua Dona Francisca, 1587 - Saguau - Joinville/SC, da penalidade de Advertência referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2471 de 10/11/2020, Processo Administrativo Sanitário nº 3117.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 21/12/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7944146** e o código CRC **3EF7B139**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7931821/2020 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 369/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **A.R. Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico (eletrocalhas e eletrodutos)**, destinados às **manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinada em **17/12/2020**, no valor de R\$ 96.036,00 (Noventa e seis mil e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 18:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7931821** e o código CRC **E097FA01**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7933682/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Credenciamento n° 631/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e o **Banco Bradesco Financiamentos S.A**, representado pela Sra. Adriana Quirino dos Reis e pelo Sr. Jairo Geraldo Barral, que versa sobre o **credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville**, assinado em **18/12/2020**, com a vigência de 12 (doze) meses, sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas credenciadas.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7933682** e o código CRC **18E53AB4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7937994/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

Contrato: 185/2020 - Período:18/12/2020 à 18/06/2021.

Empresa: CLINOX JOINVILLE CLINICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA LTDA, inscrita no CNPJ 07.178.446/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para realização de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 276/2020/NAT, em favor do usuário P. da R. de O., conforme **Dispensa de Licitação nº 458/2020**.

Valor: R\$ 3.973,00 (três mil novecentos e setenta e três reais).

Verba: 799 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2372 . 0 . 339000 - FR - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/12/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937994** e o código CRC **499E78C7**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 7935609/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 224/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveir, e **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação**. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade ao solicitado na Justificativa nº 7817499 - SEHAB.UEN e Anexo nº 7817663 e nº 7817673. Parecer Jurídico SEI nº 7928255 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935609** e o código CRC **9F617F7B**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 7935792/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 212/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Álvaro José Bogo, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação**. O Município **rescinde amigavelmente** (art. 79, II, da Lei 8.666/93) o presente Termo de Contrato. Em conformidade ao solicitado na Justificativa nº 7817887 - SEHAB.UEN, Anexos nº 7817941 e nº 7817951. Parecer Jurídico SEI nº 7927631 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935792** e o código CRC **3F908316**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7936600/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do credenciamento nº 236/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Lucimara Adriani Diomario Klahold – CEI Arco Iris**, representada pela Sra. Lucimara Adriani Diomario Klahold, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 19,48% (dezenove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 101.219,25 (cento e um mil duzentos e dezanove reais e vinte e cinco centavos). Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 7654804 - SED.UAD.ACN, Justificativa SEI nº 7654517, Anexo SEI nº 7464148 e Parecer Jurídico SEI nº 7924674 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936600** e o código CRC **8211341C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7935961/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 238/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, representada pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a requalificação asfáltica das ruas: Rua Avaí, Rua Campo Alegre, Rua Carlos Gruensch, Rua Dário Veloso, Rua das Samambaias, Rua Desembargador Fontes, Rua Desembargador Guilherme Abry, Rua Fortaleza, Rua Germano Fischer, Rua Germano Steinbach, Rua Humaitá, Rua Ismael Carlos Correia, Rua Itá, Rua Itororó, Rua José Boiteux, Rua José Bonifácio, Rua Mário Eugênio Schmidt, Rua Natal, Rua Otávio Rosa Filho, Rua Presidente Nasser, Rua Riachuelo, Rua Tenente Antônio João e Rua Teresina. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em R\$18.249,67 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento) do valor mensal contratado. Justifica-se em conformidade aos Memorandos SEI nº 7689767 - SEINFRA.UNP, nº 7702822 - SEINFRA.UCG, Justificativa SEI nº 7689682, Anexo SEI nº 7689646, Parecer Técnico SEI nº 7750739 - SAP.UCP.AEN e Memorando SEI nº 7794857 - SAP.UPL.ARR e Parecer Jurídico SEI nº 7839408 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935961** e o código CRC **993D7F68**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7849615/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2020.

Contrato nº 097/2020 (assinado em 18/06/2020).

1º Termo Aditivo ACRESCENDO em 25% do valor total do contrato, equivalente ao valor de **R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**. Justifica-se o acréscimo quantitativo do serviço em razão da demanda de coleta, transporte, tratamento e disposição final de vários tipos de resíduos, sendo eles sólidos e líquidos gerados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitado no **MEMORANDO SEI Nº 7800181/2020** -

SES.UOS.AOB, mediante autorização da autoridade superior no **DESPACHO SEI Nº 7816910/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 18/12/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B- químicos (líquidos e sólidos) gerados na Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, na forma de Pregão Eletrônico nº 144/2020.

Empresa: SERVIOESTE SOLUCÕES AMBIENTAIS LTDA.

Verba: 528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/12/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7849615** e o código CRC **452E511E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7937850/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de dezembro de 2020.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 002/2016**, celebrado entre esta Autarquia e a empresa contratada **NC Comunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.227.963/0013-16, que versa sobre a contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de matérias oficiais de interesse do DETRANS. Fica aditado o Contrato de forma excepcional, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 03(três) meses, ou seja, de 01/01/2021 a 01/04/2021, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 338/2020 - SAP-PMJ. Justifica-se considerando que seu objeto é referente às publicações oficiais no jornal diário de grande circulação e que a publicidade do ato administrativo é requisito para a sua validade.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7937850** e o código CRC **0A11B015**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7825860/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de dezembro de 2020.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº. 026/2016, celebrado entre esta Autarquia e a Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.430/0001-97, que versa sobre as publicações, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, dos atos praticados pelo DETRANS. Sendo assim, adita-se o Contrato prorrogando sua vigência pelo período de 12 meses, ou seja, a partir de 01/01/2021 com término em 31/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7825860** e o código CRC **23FC1BAD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7918099/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de dezembro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: J.R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EPP

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 02 (dois) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação nº 010/2020**VIGÊNCIA: 22/05/2021**

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7918099** e o código CRC **BEB0F69D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6970384/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de agosto de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 85.141.158/0001-34

OBJETO: A alteração da qualificação da CONTRATADA de sua matriz, localizada à Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 32, 10º andar, Itacorubi, no município de Florianópolis/SC, para a sua filial localizada à Rua Dr. João Colin, 1285, sala 03, bairro América, CEP 89.204-001, no Município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.141.158/0004-87

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 01/2019-PMJ



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6970384** e o código CRC **F26C5706**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7945970/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 34/2018-C.

Contrato: 34/2018.

Contratada: ECOA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

Objeto: Elaboração de projeto executivo e complementar de usina de microgeração fotovoltaica conectada à rede da distribuidora local, Celesc (Sistema “On Grid”), para implantação na cobertura e estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 18/12/2020.

Valor do Contrato Estimado para o período: R\$ 22.133,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais).

Base Legal: art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 21/12/2020, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7945970** e o código CRC **5FAC16D1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7946013/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 49/2019-B.**Contrato:** 49/2019.**Contratada:** ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de outsourcing de impressão, com franquia mensal, para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Data:** 18/12/2020.**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**Base Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946013** e o código CRC **9158AEB4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7946020/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 45/2019-A.**Contrato:** 45/2019.**Contratada:** DS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI.**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionamento de ar da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 18/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 91.125,36 (noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946020** e o código CRC **5E3547C1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7946127/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 45/2018-B.

Contrato: 45/2018

Contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Locação de sistema de gestão integrado do tipo ERP em nuvem contemplando: controle contábil, orçamentário, financeiro, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência, compreendendo: manutenção, novas funcionalidades e serviços de suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 17/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 119.480,52 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

CLAUDIO NEI ARAGÃO

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 21/12/2020, às 15:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946127** e o código CRC **5D5E4D5F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7946138/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 41/2019-B.

Contrato: 41/2019.

Contratada: MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento (Sênior Administração de Pessoal), software de gerenciamento de ponto eletrônico (Sênior Controle de Ponto) e Software de Saúde e Segurança (Sênior Saúde e Segurança) e serviço de hospedagem em nuvem para os sistemas, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 17/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 95.785,80 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946138** e o código CRC **BA1E111E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7946146/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 38/2018 – B

Contrato: 38/2018

Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet, com locação de roteadores para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Joinville

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 17/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 34.293,48 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946146** e o código CRC **4712E971**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7946161/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 38/2017-D.**Contrato:** 38/2017.**Contratada:** INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA – EPP.**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso, sem fornecimento de material.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Data:** 18/12/2020.**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 36.556,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946161** e o código CRC **B1410C91**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7946172/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 07/2017-D.

Contrato: 07/2017.

Contratada: CLARO S/A.

Objeto: Serviço de telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 17/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 23.984,88 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946172** e o código CRC **4FFDE53F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7946180/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 04/2017-D.

Contrato: 04/2017.

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador, sem fornecimento de material.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 17/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 4.152,48 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946180** e o código CRC **553AEE07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7946186/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 02/2019-B.**Contrato:** 02/2019.**Contratada:** NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.**Objeto:** Prestação de serviço especializado de suporte técnico, manutenção, desenvolvimento de novas funcionalidades e hospedagem em nuvem, para o sistema legiscam – fusion ecm e workflow de controle do processo legislativo, para a Câmara de Vereadores de Joinville**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**Data:** 17/12/2020.**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 412.428,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais),**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946186** e o código CRC **1D7609F2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7946197/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 40/2019-B.

Contrato: 40/2019.

Contratada: VIRTOS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de backup corporativo em nuvem, incluindo consultoria, monitoramento, suporte técnico, migração de dados e treinamento da solução, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data: 18/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 117.579,60 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946197** e o código CRC **B1657920**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7946206/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de dezembro de 2020.

Aditivo: 09/2019-C.

Contrato: 09/2019.

Contratada: RS2 TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à solução em nuvem de sistema corporativo business de comunicação, colaboração e armazenamento, incluindo suporte técnico, migração de dados e treinamento da solução, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2021 a 30 de março de 2021.

Data: 18/12/2020.

Valor do contrato estimado para o período: R\$ 51.879,97 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7946206** e o código CRC **A4E7BBBF**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2020

No cumprimento do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 20.0.177425-1, **RATIFICO A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993 em favor da Empresa Micro Focus Brasil Serviços de Tecnologia Ltda, no valor de R\$ R\$ 16.271,41 (dezesesse mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 21/12/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7945860** e o código CRC **7A63D51A**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 7935384/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

O Município de Joinville através da Companhia Águas de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que decide ANULAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 034/2020, destinada à AQUISIÇÃO DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA E ACESSÓRIOS, em razão da necessidade de readequação do ato convocatório. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Oliveira Trindade Mazuim, Empregado(a) Público(a)**, em 18/12/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/12/2020, às 11:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2020, às 11:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7935384** e o código CRC **9707D1C0**.

AVISO DE ERRATA, SEI N° 7945418/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de LICITAÇÃO Nº 025/20, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO CAVALETE**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja 21/01/2021 às 14:00 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 21/12/2020, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2020, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2020, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7945418** e o código CRC **12C007AB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7941522/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020, destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA ACESSO AS PARTES ALTAS DOS EQUIPAMENTOS PTRAT'S DA UTP DA ETE JARIVATUBA, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e equipe de apoio, declarando o certame **FRACASSADO**.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2020, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941522** e o código CRC **B378B916**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7930328/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**, destinado à **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK, COM INSTALAÇÃO**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: PROLINEA ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.651.225/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 19.912,00 (dezenove mil novecentos e doze reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 18/12/2020, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2020, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/12/2020, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7930328** e o código CRC **7EC86C03**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 7936918/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o **Edital de Credenciamento n° 435/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Consulta Médica em Atenção Especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme código 03.01.01.007-02 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS, a partir da data de 04/01/2021**, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7936918** e o código CRC **5DDDCEE6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 7941468/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, abrirá inscrições para o **Edital de Credenciamento n° 444/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS, a partir da data de 11/01/2021**, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7941468** e o código CRC **A45B71F7**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7945435/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE REABERTURA

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO Nº 015/20** destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES DO RESERVATÓRIO - R-1, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **20/01/2021** às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital reformulado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 21/12/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/12/2020, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 21/12/2020, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7945435** e o código CRC **D2E99966**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 012/2020

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para o regramento quanto aos critérios de admissibilidade de processos, formatação da documentação e do Projeto Legal para instruir o processo Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE: CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - Estabelecer o regramento e as condições de admissibilidade dos processos, bem como estabelecer o padrão de formatação para apresentação da documentação e das peças gráficas que compõem o processo Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Aprova Digital, concomitantemente ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. Este serviço engloba a substituição da concessão de licença para construção de edificações expedidas em quaisquer dos Serviços Públicos de Construção de Residência Unifamiliar, Construção de Residência Multifamiliar, Construção sem Projeto, Licença para Construção Residencial e Atividades Econômicas, Licença para Construção de Edificação para Atividades Econômicas.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS

Art. 2º - Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente respeitar o regramento estabelecido nas Instruções Normativas específicas a cada um dos serviços.

Parágrafo Único - O processo poderá ser indeferido caso se constate a falta de documentação obrigatória para instrução do processo.

CAPÍTULO III DO PROJETO LEGAL

Art. 3º - Os arquivos, as peças gráficas e demais informações deverão obrigatoriamente respeitar o regramento estabelecido nas Instruções Normativas específicas a cada um dos serviços.

Parágrafo Único - As alterações e devida justificativa de alteração do Projeto Legal deverão ser indicados no momento da autuação do processo.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Art. 4º - A Reaprovação do Projeto Legal Aprovado e consequente emissão do novo Alvará de Construção será admitida quando não houver alteração dos elementos geométricos essenciais, conforme definido no Código de Obras (Lei Ordinária 667/1964), ou que vier a substituir.

Parágrafo Único - Não serão consideradas alterações nos elementos essenciais pequenas alterações gráficas como ajustes nas informações constantes no quadro de áreas, ajustes de cota, ou inserção de pérgula ou desde de que não haja alteração da área total aprovada ou elementos geométricos.

Art. 5º A Alteração do interessado somente será permitida quando o Alvará encontrar-se dentro do prazo de validade, conforme legislação urbanística em vigor, desde que não configure venda ou transmissão de imóvel.

Art. 6º Os demais casos não elencados no artigo 4º, como alteração da área a construir, alteração da concepção do projeto entre outros, deverão solicitar o cancelamento do Alvará de Construção e autuação de novo processo para Aprovação do Projeto e Alvará de Construção.

Art. 7º - O Serviço Público - Reaprovação de Projetos no Sistema Aprova aplica-se também aos processos físicos de Alvará de Construção devendo seguir o regramento disposto nesta instrução normativa.

Art. 8º - A validade do Projeto Aprovado e do Alvará de Construção obedecerá o disposto no Artigo 87 da Lei Complementar n.º470/2017.

Parágrafo Único - O processo de reaprovação não altera o marco inicial para contagem da vigência do prazo de validade do Projeto Aprovado ou Alvará de Construção.

Art. 9º - Os equipamentos previstos no Art. 74 da Lei Complementar 470/2017 que não forem indicados no Projeto Legal Aprovado com ou sem Alvará de Construção emitido, deverão autuar processo para concessão de Alvará de Construção referente a ampliação realizada, sendo vedada a autuação do processo para Reaprovação.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7496118** e o código CRC **C37185D4**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 108, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção** serão autuados e tramitados, exclusivamente, via Autosserviço (Portal de Requerimento Eletrônico da Prefeitura de Joinville), Sistema Aprova Digital e no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Os processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção** têm como unidade gestora a Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP).

Art. 4º À Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP) caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor dos Sistemas e do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 5º Os processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção**, quanto ao nível de acesso, serão autuados como público.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão

seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e os modelos previamente definidos e disponíveis no Sistema Aprova Digital.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Através da tramitação do tipo de processo **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado**, o requerente poderá obter o Alvará de Construção com vistas a construir uma Residência Unifamiliar, ou Residência Multifamiliar, ou pequenas áreas - sem a necessidade de apresentação de projeto legal, ou Edificação para Atividades Econômicas, conforme projeto anteriormente aprovado, bem como para construir uma edificação para residência e nela também exercer atividade econômica, desde que compatível com os usos admitidos para a Área, Setor ou Faixa em que se situar, assim como quanto ao grau de risco previsto na Lei Complementar nº 414/14.

Art. 9º Através da tramitação do tipo de processo **Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado**, o requerente poderá obter a Reaprovação de Projeto ou a Reaprovação de Projeto e o Alvará de Construção com vistas a construir uma Residência Unifamiliar, ou Residência Multifamiliar, ou pequenas áreas - sem a necessidade de apresentação de projeto legal, ou Edificação para Atividades Econômicas, conforme projeto anteriormente aprovado, bem como para construir uma edificação para residência e nela também exercer atividade econômica, desde que compatível com os usos admitidos para a Área, Setor ou Faixa em que se situar, assim como quanto ao grau de risco previsto na Lei Complementar nº 414/14.

Parágrafo único. A Reaprovação de Projeto ou a Reaprovação de Projeto e o Alvará de Construção, somente poderá ser solicitado uma única vez. Ao final do prazo de validade estabelecido, o trâmite deverá ser reiniciado por novo protocolo, devendo atender a legislação vigente, e apresentar documentos e assinaturas atualizados.

Art. 10. Através da tramitação do tipo de processo **Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção**, o requerente poderá obter o cancelamento de um Alvará de Construção emitido em meio eletrônico.

Art. 11. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa consideram-se como participantes do processo:

I - proprietário: pessoa física ou jurídica detentora da posse legal do imóvel conforme registro e/ou averbação na matrícula do Registro de Imóveis;

II - solicitante ou interessado: usuário logado nos Sistemas;

III - procurador: é aquele, em sentido genérico, que representa outro, mediante autorização escrita do representado;

IV - profissional habilitado: técnico registrado perante os órgãos fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Art. 12. Os documentos provenientes dos processos serão emitidos em nome do interessado.

Art. 13. O processo eletrônico **Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado**, com a autuação concluída, será encaminhado para triagem do setor competente apenas após a apropriação, pela Prefeitura Municipal de Joinville, dos valores da DAM - Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao serviço solicitado. E ao setor de análise apenas se acompanhado de toda a documentação obrigatória.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de quitação de Documento de Arrecadação Complementar, este será enviado ao solicitante após a análise do processo eletrônico.

Art. 14. Os processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado** e **Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção**, com a autuação concluída, serão encaminhados diretamente para análise, sem a necessidade de emissão e pagamento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 15. O processo eletrônico poderá ser encaminhado para análise técnica de outra Secretaria ou órgão municipal competente.

Parágrafo único. Em caso de encaminhamento interno, o órgão ou Secretaria poderá solicitar outros documentos e/ou projetos para a verificação das condições mínimas para a sua devida análise e aprovação, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DE ALVARÁ, REAPROVAÇÃO DE PROJETO APROVADO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETO APROVADO

Art. 16. A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que integra-se com o Sistema Aprova Digital e com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de

2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Para as solicitações de Cancelamento de Alvará, Reaprovação de Projeto Aprovado e emissão de Alvará de Construção para Projeto Aprovado, de maneira eletrônica, é obrigatória a vinculação com o processo eletrônico anterior que gerou esta nova demanda.

§ 2º Os processos iniciados em meio físico serão analisados, seguindo-se a ordem de precedência pela qual foram protocolados e serão finalizados fisicamente.

Art. 17. O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e do Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº 13.

Art. 18. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, através do qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, quando necessário, deverá ser realizada, pelo requerente, sempre no processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 19. O deferimento do Cancelamento de Alvará de Construção será registrado no processo eletrônico inicial, no qual foi realizada a emissão do alvará.

Art. 20. O acesso aos Sistemas será disponibilizado ininterruptamente e, na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com à Internet.

Art. 21. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter a assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos da Instrução Normativa SEI nº 06/2016, aprovada pelo Decreto 27.082, de 28 de junho de 2016.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI é obtida através do processo de certificação do usuário.

Art. 22. Os documentos e os instrumentos técnicos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º O documento "Consulta de Uso e Ocupação do Solo" será gerado automaticamente pelo sistema, não sendo necessário sua juntada no processo pelo usuário.

§ 3º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 4º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente, que deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que as cópias juntadas ao processo são reproduções fiéis dos originais.

§ 5º No caso de juntada de documentos e/ou informações em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações e reanálise.

§ 6º No caso de reanálise do processo, esta poderá ser feita até 03 (três) vezes, e se não atendidas integralmente ou justificadas as solicitações contidas no Ofício de Análise, o mesmo será automaticamente indeferido.

§ 7º No caso de interrupção da tramitação do processo por um período superior a 03 (três) meses, por parte do Requerente, o mesmo será automaticamente indeferido e o trâmite deverá ser reiniciado por novo protocolo, devendo atender à legislação vigente e apresentar documentos e assinaturas atualizados.

§ 8º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 23. As plantas/projetos, que forem objeto de análise para o serviço requerido, deverão ser gerados e assinados eletronicamente pelo profissional habilitado.

§ 1º Admitir-se-á a juntada de plantas/projetos impressos, assinados e então digitalizados, desde que haja legibilidade, para serem incluídos no processo eletrônico, e estes serão aceitos como originais, apenas durante o período de transição, sendo este de 03 (três) meses, a contar da data da publicação, do marco legal.

§ 2º As plantas e projetos originais, que necessitarem ser digitalizados para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente.

Art. 24. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 25. Toda a movimentação gerada nos sistemas Aprova Digital e Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, representante legal ou procurador de cada processo.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 27. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

Miguel Angelo Bertolini,

Secretário de Administração e Planejamento

Caio Pires do Amaral,

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETO APROVADO, SERVIÇOS PÚBLICOS - REAPROVAÇÃO DE PROJETO APROVADO E SERVIÇOS PÚBLICOS - CANCELAMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção.**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora dos processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção** é a Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA.UAP).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto Aprovado, Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado e Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção** para serem autuados requerem o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam os serviços de aprovação de projeto e alvará de construção realizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Aprova Digital e Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 27.082, de 28 de junho de 2016, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Decreto nº 18.250, de 15 de setembro de 2011.

Decreto nº 21.852, de 28 de janeiro de 2014.

Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto

Anexo III - Mapa de Documentos

Anexo IV - Fluxo do Processo - Serviços Públicos - Alvará de Construção para Projeto

Aprovado.pdf

Anexo V - Fluxo do Processo - Serviços Públicos - Reaprovação de Projeto Aprovado.pdf

Anexo VI - Fluxo do Processo - Serviços Públicos - Cancelamento de Alvará de Construção.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação, e realiza o pagamento do boleto	SAMA.UAP.ATR
SAMA.UAP.ATR	Analisa a solicitação e realiza os encaminhamentos do processo para análise	SAMA.UAP
SAMA.UAP	Analisa a solicitação e distribui o processo para análise técnica	SAMA.UAP.AAN
SAMA.UAP.AAN	Realizam a análise técnica	SAMA.UAP
SAMA.UAP	Realiza as consolidações e os encaminha o deferimento/indeferimento ao cidadão	Cidadão/Requerente
Cidadão/Requerente	Toma conhecimento	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Análise de Requisitos	É o documento que contém as informações relativas à análise realizada
Alvará	É o documento que contém a autorização para construção
Reprovação de Projeto	É o documento que contém a reaprovação do projeto, mas não dá a autorização para construção
Cancelamento de Alvará	É o documento que contém o cancelamento da autorização para construção
Termo de Encerramento	É o documento que manifesta o encerramento das atividades

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI n.º 7456507, 7456516 e 7456520.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2020, às 19:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7923171** e o código CRC **DA33DFC7**.
